



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 268/2001

**FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE ATÉ OITO
SERVENTES E ATÉ CINCO PEDREIROS.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- Fica autorizado o executivo municipal a contratar emergencialmente até cinco pedreiros e até oito serventes, pelo prazo de seis meses, ficando desde já a Prefeitura Municipal autorizada a estender tal contratação por idêntico ou inferior período.

Art.2º- A remuneração mensal de servente será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e para a função de pedreiro será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2001.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento